

LEI n. 351 - 60

Antônio Augusto Mathus, Prefeito Municipal  
do Caraguatatuba.

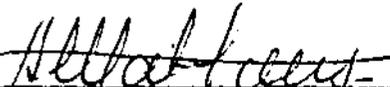
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta  
o eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam cancelados todos os auxílios e subvenções  
ainda não pagos, constantes dos orçamentos anteriores até o  
exercício de 1959, inclusive.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, a efetuar o  
pagamento em parcelas, de todos os auxílios e subvenções cons-  
tantes do orçamento vigente, a partir do mês de julho do ano  
em curso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de junho de 1960.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Augusto Mathus  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância  
Balneária do Caraguatatuba, aos 28 de junho de 1960.

  
\_\_\_\_\_  
Osiris Nepomuceno Santana